
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETOS

PORTARIA

PORTARIA

PORTARIA



DECRETOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 13.867/22 DE 17 DE JUNHO DE 2022.

“Nomeia servidor, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 58, I da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 1460/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **MONICA MARIA DOS SANTOS MAGNO**, para exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR DE UNIDADE DE ENSINO DE PEQUENO PORTE SIMPLES**, sob o símbolo **SE 4**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro, 17 de junho de 2022.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 13.866/22 DE 17 DE JUNHO DE 2022.

“Nomeia servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 58, I da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 1460/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **SILVANEDE COSTA SILVA AGUIAR**, para exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR DE UNIDADE DE ENSINO DE PEQUENO PORTE SIMPLES**, sob o símbolo **SE 4**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 17 de junho de 2022.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 – Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 13.865/22 DE 17 DE JUNHO DE 2022.

“Nomeia servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 58, I da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 1460/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **SANDRA OLIVEIRA DE JESUS**, para exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR DE UNIDADE DE ENSINO DE MÉDIO PORTE**, sob o símbolo **SE 2**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 17 de junho de 2022.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 13.863/22 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

“Prorroga contratos temporários de trabalho no âmbito do município e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e Legislação em vigor,

Considerando a contínua necessidade de melhoria da fluidez do trânsito das vias municipais, ante a grande quantidade de veículos em circulação;

Considerando o aumento do fluxo de veículos em virtude dos festejos de São João que contará com mais de 20 dias de programação e que trará milhares de pessoas para participar dos festejos, o que naturalmente ensejará o mencionado aumento do fluxo de atividade no trânsito;

DECRETA:

Art. 1º - Os contratos temporários de trabalho dos **Monitores de Trânsito**, contratados por meio do Processo Seletivo nº 008/2022, ficam prorrogados pelo prazo de 90 (noventa dias).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 15 de junho de 2022.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO
HISTÓRICO-SEDUC

PORTARIA Nº 18/22 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre o preenchimento do Diário de Classe Digital na Plataforma Educa Porto Seguro referente ao(s) dia(s) de Luto nas Escolas Indígenas Pataxó.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, do Município de Porto Seguro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda pelo Decreto Municipal de Nº 12.573/2021;

Considerando o Art. 231. Da constituição Federal são reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições;

Considerando a Resolução CEB nº 03 de 10 de novembro de 1999, que Fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº5, de 22 de junho de 2012 que *Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica*, em seu art. 2º, inciso II - orientar os processos de construção de instrumentos normativos dos sistemas de ensino visando tornar a Educação Escolar Indígena projeto orgânico, articulado e sequenciado de Educação Básica entre suas diferentes etapas e modalidades, sendo garantidas as especificidades dos processos educativos indígenas;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar para as devidas providências que, a(s) Unidade(s) Escolar(es) Indígena(s) Pataxó, quando houver Luto, produza um relatório pedagógico no prazo máximo de 03 (três) dias, informando à Coordenação Técnica Pedagógica da Educação Escolar Indígena, na Supervisão Pedagógica, sobre:

- Nome do/da indígena que foi a óbito;
- Qual a sua contribuição na cultura, história, cosmologia, luta, crenças e tradições do povo Pataxó;
- Qual a homenagem e/ou atividade que os docentes e/ou discentes propiciaram aos familiares do (a) indígena que foi a óbito;
- Quantidade de turmas que participaram da homenagem e/ou atividade;
- Componente curricular contemplado pela homenagem e/ou atividade;
- Números de aulas que foram contempladas pela homenagem e/ou atividade;



g. Professor(a) responsável(is) pelas turmas e componentes.

Art. 2º. Autorizar os/as professores(as), responsáveis por ministrar os respectivos componentes curriculares, que no campo "conteúdo lecionado" para abertura de frequência, utilizem o texto padrão a seguir:

a. "*Frequência autorizada com base na Portaria de nº 18/2022, que se refere(m) ao(s) dia(s) de Luto na (s) Escolas Indígenas Pataxó*".

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Seguro, 15 de junho de 2022.

DILZA SILVA DOS REIS SAIGG

Dilza Silva dos Reis Saigg
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico

Decreto nº 12.573/21



PORTARIA Nº 14/22 DE 23 MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a inclusão de participantes no Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de Formação para (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades de Ensino do município e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a lei 9.394/96 em seus artigos 12º (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13º (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14º (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

CONSIDERANDO a lei federal 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares”;

CONSIDERANDO a lei estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “ estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

CONSIDERANDO a lei municipal nº. 1.240 de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de Porto Seguro - BA, de forma mais específica na estratégia 1.20 da meta 01;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02 de 22 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 137/2019 que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

CONSIDERANDO os documentos em tramitação para consolidação do Referencial Curricular Municipal – RCM;



CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o compromisso por trabalhar em Regime de Colaboração, para oferta de uma educação pública de qualidade socialmente referenciada por processos democráticos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares Municipais, composto pelas seguintes representações:

Dirigente Municipal de Educação

- Dilza Silva dos Reis Saigg

Representantes da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

- Marcos Oliveira de Queiroz – Núcleo de Formação Continuada – NUFOR (matrícula 46503)
- Luzia Batista dos Santos – Coord. do Núcleo de Formação Continuada – NUFOR (matrícula 3690)
- Dorley Dark Ameno Santos - Anos Iniciais (matrícula 528)
- Glicemeire Aquino Fernandes - Anos Finais (matrícula 404)
- Danillo Silva Palmeira – Educação Especial (matrícula 43098)
- Carla Viviani Silveira Folegatti - Educação do Campo (matrícula 514)
- Débora Mara Oliveira Catarina da Glória - Educação Jovens e Adultos (matrícula 474)
- Ângelo Santos do Carmo - Educação Escolar Indígena (matrícula 2335)
- Grace da Mata Brasileiro Rocha - Educação Infantil (matrícula 176)
- Elisabete Reis Leite dos Santos – Coordenadora Técnica Pedagógica (matrícula 323)
- Luciano Fernandes de Souza – Técnico Pedagógico (matrícula 3685)
- Neanes Pinto Santana - Mediadora da Ação Pedagógica – MAP (matrícula 46184)
- Soenice Oliveira da Silva – Técnica Pedagógica.

Representante do Conselho Municipal de Educação

- Luzia Fernandes de Souza Santana

Art.2º - São atribuições Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos:

- I. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- II. Mobilizar, orientar a instituição e monitorar o trabalho dos Comitês Colaborativos de cada unidade escolar durante o processo formacional e de (re)elaboração do PPP;
- III. Validar o planejamento e cronograma de ações;
- IV. Disponibilizar materiais de estudo;
- V. Orientar e zelar pela ampla comunicação do processo;
- VI. Zelar pelo cumprimento das etapas subsequentes à (re)elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


DILZA SILVA DOS REIS SAIGG
Secretária Municipal de Educação


Dilza Silva dos Reis Saigg
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico
Decreto nº 12.573/21

Porto Seguro, 23 de maio de 2022.



Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E PESCA – SEPAP

PORTARIA Nº 01/2022

“Dispõe sobre os boxes do Mercado Municipal Pedro Abade que estão há mais de 360 dias sem utilização pelos permissionários”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que os mercados municipais são de utilidade pública,

CONSIDERANDO, que para atuar como permissionário de box nos mercados municipais é necessário cumprir as disposições legais do termo de permissão que fora assinado no ato do recebimento do mesmo e legislação vigente,

CONSIDERANDO, que as permissões dos boxes têm cláusulas claras sobre o objeto, ramo do comércio, obrigações dos permissionários, da permissão do uso e disposições finais,

CONSIDERANDO, em especial a redação da cláusula IV, item 4.6 do termo de permissão que determina o prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do presente Termo de Permissão de Uso, iniciar as suas atividades no box objeto do presente, sob pena de não o fazendo ser revogada a permissão de uso outorgada.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar todos os permissionários de BOXES no Mercado Municipal Pedro Abade, para comparecer à Secretaria Municipal de Agricultura de segunda a quinta feira, das 8h às 14h, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação dessa Portaria, para regularizar a situação dos referidos boxes. O não comparecimento implicará na perda da permissão conforme cláusula IV, item 4.7.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura em Porto Seguro, Bahia, 17 de junho de 2022.


ERIOSVALDO RENOVALTO DIAS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária Abastecimento e Pesca

Digitalizado com CamScanner



PORTARIA



Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E PESCA – SEPAP

PORTARIA Nº 01/2022

“Dispõe sobre os boxes do Mercado Municipal Pedro Abade que estão há mais de 360 dias sem utilização pelos permissionários”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que os mercados municipais são de utilidade pública,

CONSIDERANDO, que para atuar como permissionário de box nos mercados municipais é necessário cumprir as disposições legais do termo de permissão que fora assinado no ato do recebimento do mesmo e legislação vigente,

CONSIDERANDO, que as permissões dos boxes têm cláusulas claras sobre o objeto, ramo do comércio, obrigações dos permissionários, da permissão do uso e disposições finais,

CONSIDERANDO, em especial a redação da cláusula IV, item 4.6 do termo de permissão que determina o prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do presente Termo de Permissão de Uso, iniciar as suas atividades no box objeto do presente, sob pena de não o fazendo ser revogada a permissão de uso outorgada.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar todos os permissionários de BOXES no Mercado Municipal Pedro Abade, para comparecer à Secretaria Municipal de Agricultura de segunda a quinta feira, das 8h às 14h, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação dessa Portaria, para regularizar a situação dos referidos boxes. O não comparecimento implicará na perda da permissão conforme cláusula IV, item 4.7.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura em Porto Seguro, Bahia, 17 de junho de 2022.


ERIOSVALDO RENOVALTO DIAS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária Abastecimento e Pesca

Digitalizado com CamScanner